

EDITAL Nº 03 – 2026/1- DESCONTO FAMILIAR

A Diretoria da **AFYA FACULDADE PORTO NACIONAL**, situada à Rua 02, Quadra 07, Setor Jardim dos Ypês, Porto Nacional – Tocantins, torna pública a abertura oficial de Edital de Bolsas de Estudos destinadas a acadêmicos nos cursos de graduação na modalidade presencial, que se enquadrem nas condições previstas neste Edital, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente edital é instituir as regras gerais das bolsas de estudos para os alunos da Afya Faculdade Porto Nacional, nas mensalidades de acadêmicos regularmente matriculados.

2. DAS BOLSAS

Será concedida pela **AFYA FACULDADE PORTO NACIONAL** bolsa de estudos **para todos os cursos de graduação ofertados pela IES**, com os descontos e validade conforme estão descritos abaixo:

Bolsas de estudos – Período Letivo 2026/1		
Nome da Bolsa	Benefício	Validade do Benefício
Desconto Familiar	Desconto de 5% (cinco por cento) sobre as mensalidades de 2 (dois) a 6 (seis), para cada aluno consanguíneo.	Válido até o final do semestre de concessão

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. O desconto abrangerá alunos calouros e veteranos da **AFYA FACULDADE PORTO NACIONAL**, que possuem parentesco de primeiro grau, sendo: Pai e Filhos; Mãe e Filhos e entre Irmãos.

3.2. Para obter a concessão da bolsa desconto familiar é necessário respeitar as seguintes condições iniciais:

3.2.1 Estar regularmente matriculado para o semestre em que será concedido desconto, tanto o aluno quanto o parente de primeiro grau;

3.3. O desconto não incidirá sobre a primeira parcela do semestre no qual for concedido.

3.4. O desconto incidirá sobre o valor bruto da mensalidade, das parcelas 2 (dois) a 6 (seis) do semestre.

- 3.5.** O desconto somente será válido para pagamentos realizados até a data de vencimento da parcela.
- 3.6.** São elegíveis alunos dos cursos de Agronomia, Agronegócio, Enfermagem, Psicologia, Odontologia e Medicina.
- 3.7.** O desconto previsto neste Edital não será concedido ao (à) acadêmico (a) que já conte com qualquer forma de descontos, bolsas e financiamentos, ou outros descontos, a qualquer título.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 4.1.** A solicitação do desconto familiar deverá ser feita através do portal ou App do aluno, na aba requerimentos/solicitações, logo após a efetivação do pagamento da matrícula, acompanhados dos documentos exigidos.
- 4.2.** Lista de documentos obrigatórios para análise (acadêmico e parentes de primeiro grau):
- 4.2.1.** RG;
 - 4.2.2.** CPF;
 - 4.2.3.** Certidão de Nascimento;
 - 4.2.4.** Certidão de Casamento;
 - 4.2.5.** Comprovante de Matrícula;
- 4.3.** O desconto concedido entrará em vigor no mês subsequente a solicitação do aluno, mediante entrega do requerimento e documentação exigida.
- 4.4.** A AFYA FACULDADE PORTO NACIONAL terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar os requerimentos. Para fins de solicitação, quaisquer dos alunos poderá (ão) se manifestar, desde que o manifestante apresente a documentação completa exigida de todos os envolvidos.

5. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 5.1.** O desconto será concedido somente para pagamento até a data do vencimento (dia 10 (dez) de cada mês) das parcelas 2 (dois) a 6 (seis) do semestre, conforme datas e percentuais previstos.
- 5.2.** O desconto não incidirá, em hipótese alguma, sobre parcelas vencidas. O mesmo será válido até o término do semestre no qual houver a concessão.
- 5.3.** O beneficiário deverá renovar o desconto a cada semestralidade junto à Central do Aluno, apresentando os documentos exigidos no item 4.2 deste Edital.
- 5.4.** É requisito obrigatório para renovação a inexistência de débitos anteriores.
- 5.5.** O aluno contemplado com o desconto estará impedido da renovação e perderá o benefício nas seguintes condições:
- 5.5.1** Não cumprimento das condições descritas no contrato de prestação de serviços educacionais;
 - 5.5.2** Situação acadêmica irregular;
 - 5.5.3** Sanções disciplinares;
 - 5.5.4** Trancamento ou cancelamento de matrícula;

5.5.5 Fraude ou outro vício de vontade para obtenção do benefício.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em caso de rescisão contratual, independentemente do motivo, por qualquer dos consanguíneos, será automaticamente suspenso aos demais beneficiários da presente portaria a concessão de desconto, devendo os demais beneficiários arcar com o pagamento integral de suas respectivas mensalidades subsequentes.

6.2. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas exclusivamente pela Diretoria da **AFYA FACULDADE PORTO NACIONAL**.

Porto Nacional – TO, 11 de novembro de 2025.

Diretor Geral
Afya Faculdade Porto Nacional